



ACCORD – CADRE DE COOPÉRATION ET D'ÉCHANGE 2018-2023 ÉTABLI ENTRE L'UNIVERSITÉ FÉDÉRALE DU CEARA – UFC (BRÉSIL) ET L'UNIVERSITÉ DE TECHNOLOGIE DE TROYES (FRANCE)

ACORDO DE COOPERAÇÃO E INTERCÂMBIO 2018-2023 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA (BRASIL) E A UNIVERSIDADE DE TECNOLOGIA DE TROYES (FRANÇA)

L'UNIVERSITÉ DE TECHNOLOGIE DE TROYES, établissement public à caractère scientifique, culturel et professionnel, créée à Troyes en 1994, située 12 Rue Marie Curie, CS 42060, 10004 Troyes cedex, France, ci-après dénommée UTT, représentée par son Président, M. Pierre Koch,

A UNIVERSIDADE DE TECNOLOGIA DE TROYES, instituição pública de caráter científico, cultural e profissional, criada em Troyes em 1994, localizada na Rua Marie Curie, 12, CS 42060, 10004 Troyes cedex, France, doravante denominada UTT, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Pierre Koch,

et

e

L'UNIVERSITÉ FÉDÉRALE DU CEARA, établissement public d'enseignement supérieur, créé à Fortaleza en 1954, située 2853 Avenida da Universidade, Fortaleza, Ceará, Brésil, ci-après dénommée UFC, ici représentée par son Recteur, M. Henry de Holanda Campos,

a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA, uma instituição pública de Ensino Superior, criada em Fortaleza em 1954, com sede na Avenida da Universidade 2853, Fortaleza, Ceará, Brasil, doravante denominada UFC, representada neste ato por seu Reitor, Sr. Henry de Holanda Campos,

ci-après désignées individuellement par la/une Partie et collectivement par les Parties,

doravante designadas individualmente por a/uma Parte e coletivamente por as Partes,

ayant signé en 2009 un Accord-Cadre de coopération et d'échange venu à échéance le 1er novembre 2014 (« Accord expiré ») conviennent que les activités menées depuis la date d'expiration ont été gouvernées par l'Accord expiré, et ayant exprimé leur volonté de poursuivre leur collaboration, décident de signer cet Accord de coopération et d'échange pour continuer à promouvoir le développement de relations universitaires, scientifiques et culturelles, conformément à la législation en vigueur dans les deux pays, et particulièrement à la loi brésilienne n° 8.666 du 21 juin 1993, et selon des paramètres généraux et clauses spécifiques lesquelles sont:

tendo assinado em 2009 um Acordo de Cooperação com validade até 1º de novembro de 2014 (Acordo expirado) concorda que as atividades realizadas desde o prazo de validade foram regidas pelo Contrato expirado, e expressando a disposição de continuar a colaboração, resolvem celebrar o presente acordo de cooperação e intercâmbio para continuar a promover o desenvolvimento de relações acadêmicas, científicas e culturais, de acordo com a legislação de cada país, em especial a Lei brasileira n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das seguintes observações gerais e cláusulas específicas, respectivamente:

Article 1: Objet de la coopération

Artigo 1: Finalidade da Cooperação

L'UTT et l'UFC, en tant qu'acteurs de la société, cherchant à influencer sur tous les secteurs de la société grâce à l'enseignement, la recherche et aux activités de diffusion du savoir, reconnaissant les échanges éducatifs et culturels qui peuvent être réalisés entre les deux institutions, guidés par les principes de l'excellence académique et de la responsabilité éthique, signent cet accord dans le but de mettre en place tout ou partie des activités de coopération suivantes:

A UTT e a UFC, como agentes transformadores da sociedade, buscando influenciar todas as áreas da sociedade por meio de ensino, pesquisa e extensão, reconhecendo os intercâmbios educacionais e culturais que podem ser realizados entre ambas instituições, guiadas pelos princípios da excelência acadêmica e da responsabilidade ética, entram neste acordo no intuito de desenvolver todas ou parte das seguintes atividades de cooperação:

- Échanges réciproques d'étudiants de niveau licence, master ou doctorat à des fins d'études ou de recherche;
- Échanges d'enseignants, incluant des invitations à des conférences et à des colloques communs sur des sujets d'intérêt partagé;
- Activités et publications de recherche en commun;
- Cotutelles de thèse;
- Échanges d'informations dans les domaines techniques intéressant les deux établissements;
- Propositions communes de financement de recherche ou de projets pédagogiques d'intérêt commun;
- Autres activités pouvant être convenues en commun.

Les conditions détaillées des activités non stipulées dans le présent Accord seront définies et convenues séparément dans des accords spécifiques. Ces accords spécifiques comprendront, au minimum, une description de l'activité proposée, les arrangements financiers et la ou les personnes responsables de la mise en place.

Les accords spécifiques devront se conformer aux stipulations du présent Accord cadre, sauf autrement stipulé dans les accords spécifiques.

Article 2: Échanges d'étudiants

2.1. Définitions

Pour les besoins de cet Accord, l'institution « d'origine » correspond à l'institution dans laquelle l'étudiant est inscrit et souhaite être diplômé et l'institution « d'accueil » correspond à l'institution qui a convenu d'accepter l'élève de l'établissement d'origine.

Le semestre ou l'année scolaire se réfèrent normalement à la période correspondante de l'institution d'accueil.

Un (1) « étudiant-semestre » se réfère à un (1) étudiant pour une durée d'échange d'une demi-année académique.

2.2. Objectif

Le but des échanges d'étudiants est de permettre aux étudiants de suivre des cours dans

- Intercâmbio recíproco de estudantes de graduação, mestrado ou doutorado para pesquisa ou estudo;
- intercâmbio de pessoal docente, incluindo convites para conferências conjuntas e simpósios sobre tópicos de interesse mútuo;
- Publicações e atividades de pesquisa conjuntas;
- Teses com supervisão conjunta (cotutela);
- Troca de informações em áreas técnicas de interesse para ambas as instituições;
- Propostas de financiamento comum para projetos de pesquisa e educativos de interesse mútuo;
- Outras atividades que possam ser acordadas mutuamente.

As condições detalhadas para atividades não constantes deste Acordo serão definidas e acordadas em acordos específicos. Estes acordos incluirão pelo menos uma descrição da atividade proposta, os acordos financeiros e as pessoas responsáveis pela implementação.

Os acordos específicos estarão em conformidade com as cláusulas do present Acordo Geral.

Artigo 2: intercâmbio de estudantes

2.1. Definições

Para as finalidades deste acordo, a instituição “de origem” significa a instituição em que o estudante está matriculado e pretende se graduar e a instituição “anfitriã” significa a instituição que concordou aceitar o estudante da instituição de origem.

O semestre ou o ano acadêmico referem-se normalmente ao período relevante para a instituição anfitriã.

Um (1) “estudante-semestre” se refere a um (1) estudante cuja duração do intercâmbio seja de um semestre acadêmico.

2.2. Finalidade

A finalidade de intercâmbio de estudantes é permitir aos estudantes matricular-se em



l'établissement d'accueil, qui seront validés par leur établissement d'origine en vue de l'obtention de leur diplôme, ou d'effectuer des stages.

Chaque institution doit prendre toutes les mesures raisonnablement possibles pour donner un effet maximal à ce programme d'échange.

2.3. Nombre d'échanges

Sous réserve de disponibilité de candidats qualifiés, chaque institution pourra proposer 4 « étudiants-semester » par année académique au cours de la durée de la convention.

Les étudiants peuvent demander un échange pour une année scolaire ou un semestre. Un (1) étudiant candidat pour un (1) an équivaut à 2 « étudiants-semester ».

La durée maximale d'un échange sera d'un (1) an.

Les Parties pourront adapter le nombre de places disponibles pour les étudiants d'échange chaque année.

Si un déséquilibre intervient dans le nombre d'étudiants participant au programme d'échange pour une année donnée, l'établissement déficitaire aura la possibilité de compenser ce déséquilibre avant la fin de la durée de l'Accord. Une certaine souplesse sera néanmoins autorisée, dans la limite du raisonnable, et un déséquilibre ne donnera pas lieu à des transactions financières entre les établissements.

2.4. Sélection et inscription des étudiants

Il est attendu que seuls les étudiants de haute qualité académique soient sélectionnés pour participer au programme de coopération.

Le programme d'échange sera ouvert aux étudiants qui ont terminé au moins une année d'études dans leur établissement d'origine.

L'établissement d'origine procédera à la sélection des candidats parmi ses étudiants sur la base des résultats académiques, du niveau de langue, des prérequis pour les cours, de la motivation et de l'aptitude à effectuer un séjour d'études à l'étranger.

disciplinas na instituição anfitriã para obtenção de créditos, que serão validados para obtenção de grau em sua instituição de origem, ou realizar estágios.

Cada instituição empreenderá todas as medidas cabíveis para dar o efeito máximo a este programa de intercâmbio.

2.3. Números para intercâmbio

Sujeito à disponibilidade de candidatos apropriados cada instituição poderá indicar 4 "estudantes-semester" por ano acadêmico durante o período de vigência do acordo.

Os estudantes podem candidatar-se para o intercâmbio por um ano acadêmico ou por um único semestre. Um (1) estudante que se candidate por um (1) ano equivale a 2 "estudantes-semester".

A duração máxima de um período de intercâmbio é 1 (um) ano.

As Partes poderão ajustar o número de vagas disponíveis aos estudantes de intercâmbio a cada ano.

Caso num determinado ano se verifique um desequilíbrio no número de estudantes de intercâmbio, a instituição deficitária poderá compensá-lo durante o período de vigência do Acordo. Contudo, a igualdade no número de estudantes de intercâmbio deve ser flexível, dentro do razoável, e um desequilíbrio não envolverá transações financeiras entre as instituições.

2.4. Seleção e matrícula dos estudantes

Espera-se que somente estudantes de elevada qualidade acadêmica sejam selecionados para participar no programa de cooperação.

O programa de intercâmbio admitirá estudantes que concluíram pelo menos um ano de estudos na instituição de origem.

A instituição de origem selecionará os candidatos entre seus alunos com base em resultados acadêmicos, nível de linguagem, pré-requisitos do curso, motivação e adequação para uma estadia em estudo no exterior. As candidaturas estão sujeitas à

Les candidatures sont soumises à l'acceptation par l'université d'accueil selon ses propres procédures.

Si l'établissement d'accueil rejette certains des candidats proposés, l'établissement d'origine peut lui soumettre d'autres candidats remplissant les conditions requises si les dates butoirs le permettent.

Dans l'établissement d'accueil, les étudiants participant au programme d'échange seront inscrits comme étudiants à temps complet, non-inscrits à un programme diplômant.

Chaque étudiant recevra les mêmes ressources universitaires et services de soutien qui sont disponibles pour tous les élèves de l'établissement d'accueil. Il est fortement recommandé que l'établissement d'accueil nomme un tuteur académique pour chaque étudiant d'échange.

L'établissement d'accueil indiquera la personne de contact chargée d'assister les étudiants participant au programme d'échange pour l'inscription, la vie locale, les questions culturelles et de bien-être, et toute autre question pouvant se poser.

2.5. Programme d'études ou de recherche

Dates des semestres

1. À l'UTT

Automne: début Septembre à mi-Janvier
Printemps: mi-Février à fin Juin
Intersemestre: Août ou mi-Janvier à mi-Février

2. À l'UFC

Premier semestre: de Mars à Juin
Deuxième semestre: d'Août à Décembre
Intersemestre: Juillet, Janvier et Février

Programmes ouverts aux étudiants d'échange:

1. de l'UFC en séjour d'échange à l'UTT:

Tous les cours disponibles en:

- Informatics and Information Systems
- Systems, Networks and Telecommunications
- Mechanical Systems
- Control and Computer Engineering
- Industrial Systems Engineering

aceitação pela universidade anfitriã de acordo com seus próprios procedimentos.

Se a instituição anfitriã rejeitar algum candidato proposto, a instituição de origem poderá nomear outros candidatos adequados para consideração, se os prazos o permitirem.

Na instituição anfitriã, os estudantes de intercâmbio serão inscritos como estudantes em tempo integral, sem atribuição de grau.

Para cada estudante serão fornecidos os mesmos recursos e serviços de suporte acadêmico que estão disponíveis a todos os estudantes na instituição anfitriã. Recomenda-se fortemente que a instituição anfitriã indique um mentor acadêmico para cada estudante de intercâmbio.

A instituição anfitriã fornecerá aos estudantes de intercâmbio um contato responsável por ajudar os estudantes a matricularem-se, a integrarem-se na vida local, em questões culturais e de bem-estar e outras questões que possam surgir.

2.5. Programa de estudos ou pesquisa

Datas dos semestres

1. Na UTT

Outono: início de setembro a meados de janeiro
Primavera: meados de fevereiro a final de junho
Intersemestre: agosto ou meados de janeiro a meados de fevereiro

2. Na UFC

Primeiro semestre: de março a junho
Segundo semestre: de agosto a dezembro
Intersemestre: julho, janeiro e fevereiro

Programas abertos para estudantes de intercâmbio:

1. da UFC em período de intercâmbio na UTT:

Todos os cursos disponíveis em:

- Informática e Sistemas de Informação
- Sistemas, Redes e Telecomunicações
- Sistemas Mecânicos
- Engenharia de Controle e Computação
- Engenharia de Sistemas Industriais



- Materials Science and Technology

2. de l'UTT en séjour d'échange à l'UFC:

Tous les cours disponibles dans les domaines suivants

- Agricultural Sciences
- Health Sciences
- Biological Sciences
- Exact and Earth Sciences
- Engineering
- Human Sciences
- Applied Social Sciences
- Linguistics, Literature and Arts

Langue d'enseignement

1. A l'UTT: Français + une sélection de cours en anglais

2. A l'UFC: Portugais (cependant, la politique d'internationalisation de l'université est en expansion et certains cours peuvent être offerts dans d'autres langues.)

Pour chaque étudiant un programme d'études ou projet de recherche en laboratoire sera convenu dans un « contrat d'études » entre l'université d'origine et l'université d'accueil avant le départ de l'étudiant. Ce programme est susceptible d'être modifié lors de l'arrivée de l'étudiant dans l'université d'accueil en cas par exemple, d'annulation du cours, ou de conflit d'emploi du temps.

Il sera de la responsabilité de chaque étudiant d'obtenir, l'approbation officielle de son institution d'origine pour les cours suivis dans l'établissement d'accueil.

À la fin du programme d'échange, l'université d'accueil enverra à l'université d'origine un bulletin de notes officiel pour chaque participant. Tout crédit de cours obtenu par un étudiant auprès de l'université d'accueil peut être transféré à l'université d'origine conformément aux procédures de cette dernière.

Les Parties approuvent le principe de reconnaissance des crédits validés dans l'établissement d'accueil comme équivalences des crédits nécessaires au programme diplômant de l'étudiant dans l'établissement d'origine.

- Ciência e Tecnologia de Materiais

2. da UTT em período de intercâmbio na UFC:

Todos os cursos disponíveis nas seguintes áreas

- Ciências Agrárias
- Ciências da Saúde
- Ciências Biológicas
- Ciências Exatas e da Terra
- Engenharias
- Ciências Humanas
- Ciências Sociais Aplicadas
- Linguística, Letras e Artes

Língua de instrução

1. Na UTT: francês + uma seleção de cursos em inglês

2. Na UFC: português (entretanto, a política de internacionalização da universidade está se expandindo, e alguns cursos podem ser ofertados em outras línguas)

Para cada estudante deve ser acordado um plano de estudos ou projeto de pesquisa em laboratório num "contrato de estudos" entre a universidade de acolhimento e a universidade de origem antes da partida do estudante. Este programa pode ser modificado quando o estudante chegar na instituição anfitriã em caso, por exemplo, de cancelamento de disciplinas ou conflito de horários.

Será da responsabilidade de cada estudante obter aprovação oficial em sua instituição de origem para as disciplinas cursadas na instituição anfitriã.

No final do programa de intercâmbio, a universidade anfitriã enviará à universidade de origem uma cópia oficial do histórico do estudante participante. Qualquer crédito acadêmico que os estudantes recebam da universidade anfitriã poderá ser transferido para a universidade de origem de acordo com os seus próprios procedimentos.

As partes aprovam o princípio de reconhecimento de créditos validados na instituição anfitriã como equivalências de créditos necessários para o diploma do estudante na instituição de origem.

Chaque élève participant à un échange dans le cadre de cet Accord, présentera à son établissement d'origine, à l'issue de son séjour dans l'université partenaire, un rapport détaillé des activités réalisées.

2.6. Frais d'inscription

Les étudiants participant à un échange dans le cadre de cet Accord seront exonérés de frais de candidature, d'inscription ou d'examens dans l'établissement d'accueil (hormis les frais annexes comme la médecine préventive universitaire, les frais de documentation pédagogique et les activités culturelles ou périscolaires).

La participation à un échange en vertu du présent Accord ne crée aucun droit de transfert ultérieur vers un programme diplômant existant dans l'établissement d'accueil.

2.7. Responsabilités financières des étudiants en échange

Les étudiants d'échange seront financièrement responsables des coûts suivants pendant toute la durée du séjour dans le pays d'accueil:

- billets d'avion aller-retour
- livres et matériel pédagogique
- documents de voyage (passeport, visa, etc)
- frais d'hébergement et de subsistance
- coûts de services / associations étudiantes
- toutes assurances obligatoires ou recommandées (responsabilité civile, assurance habitation, etc.)
- l'assurance maladie pour séjour à l'étranger. Cette assurance relève de la responsabilité de l'étudiant.

Les étudiants de l'UTT au Brésil doivent fournir une preuve d'assurance-maladie valable à l'étranger.

La souscription à la sécurité sociale étudiante française devra se conformer à la réglementation en vigueur en France au moment de la mobilité.

Cada aluno participante deste acordo, após a conclusão do programa, deverá apresentar à sua instituição de origem um relatório circunstanciado das atividades desempenhadas.

2.6. Taxas de inscrição

Os estudantes participantes de um intercâmbio ao abrigo deste acordo serão dispensados do pagamento das taxas de candidatura, de inscrição ou de avaliações na instituição anfitriã (salvo os custos que não dependem da própria instituição como os referentes à saúde do estudante, material escolar e atividades culturais ou extracurriculares).

A participação num intercâmbio ao abrigo deste Acordo não concede direitos de transferência posterior para os programas de qualificação normais da instituição anfitriã.

2.7. Responsabilidade financeira dos alunos de intercâmbio

Os alunos de intercâmbio terão responsabilidade financeira sobre os seguintes custos, durante toda a estadia no país de acolhimento:

- passagens de ida e volta
- livros, material didático
- documentos de viagem (passaporte, vistos, etc)
- acomodação e despesas alimentícias
- despesas de serviços/associações de estudantes
- todos os seguros obrigatórios ou recomendados (responsabilidade civil, habitação, etc.)
- seguro de saúde com cobertura pelo período de permanência no exterior. O seguro é da responsabilidade do estudante.

Estudantes na UTT no Brasil deverão apresentar o comprovante de seguro de saúde válido no exterior.

A inscrição na seguridade social estudantil é obrigatória na França para todos os estudantes que não possuem o Cartão de Seguro Saúde Europeu (CEAM).



Chaque établissement assistera les étudiants participant au programme d'échange pour l'obtention du visa approprié pour la durée de l'échange. En dépit de cette assistance, chaque étudiant sera personnellement responsable de l'obtention de son visa, de son passeport ou des autres documents obligatoires, ainsi que de payer tous les frais y afférent. Les établissements ne seront pas responsables de l'incapacité des étudiants à obtenir les documents nécessaires.

2.8. Hébergement

Pour les étudiants d'échange, des possibilités d'hébergement en résidences universitaires ou chez des particuliers pourront être proposées par les établissements d'accueil. Les élèves seront responsables de garantir la réservation de leur logement et d'en assurer tous les coûts associés.

2.9. Personnes à charge

Il n'est pas prévu que les conjoints et personnes à charge accompagnent un étudiant d'échange. Si un tel arrangement est proposé, il est soumis à l'approbation de l'institution d'accueil, étant entendu que tous les frais supplémentaires engagés par les conjoints et personnes à charge qui l'accompagnent sont de la seule responsabilité de l'étudiant en échange.

L'accès à l'établissement, les services réservés aux étudiants et les autres privilèges accordés à un étudiant à temps complet ne s'appliqueront pas au conjoint ni aux personnes à charge de l'étudiant participant au programme d'échange

2.10. Règlement en vigueur

Les étudiants participant au programme d'échange devront respecter les lois du pays ou du territoire où est situé l'établissement d'accueil, ainsi que les règlements et consignes de l'établissement d'accueil. Chaque université se réserve le droit de renvoyer un étudiant participant au programme d'échange, à tout moment, pour manquement aux réglementations en vigueur, par son comportement personnel ou scolaire. Le renvoi d'un participant ne mettra pas fin aux dispositions prévues pour les autres participants.

Les étudiants sélectionnés devront, dans la limite du raisonnable, chercher à représenter leur

Cada instituição deve ajudar os estudantes de intercâmbio participantes a obter o visto apropriado para o período de intercâmbio. Não obstante, cada estudante será o único responsável por obter o respetivo visto, passaporte ou outros documentos necessários e por pagar as respetivas despesas. As instituições não devem ser responsabilizadas caso os estudantes não consigam obter os documentos exigidos

2.8. Acomodação

Aos estudantes de intercâmbio, as instituições de acolhimento poderão oferecer opções de alojamento em residências universitárias ou em casas particulares. Os estudantes serão responsáveis por garantir a reserva do alojamento e se certificar de todos os custos associados.

2.9. Dependentes

Não se espera que cônjuges e dependentes acompanhem um estudante de intercâmbio. Se tal arranjo for proposto, ele é sujeito à aprovação da instituição anfitriã na compreensão de que todas as despesas adicionais incorridas pelos cônjuges e dependentes acompanhantes são de inteira responsabilidade do estudante de intercâmbio.

O acesso à instituição e serviços reservados aos estudantes e outros privilégios garantidos a estudantes regulares não se aplicarão a cônjuges ou dependentes do estudante participante do programa de intercâmbio.

2.10. Regulamentos em vigor

Os estudantes de intercâmbio devem respeitar as leis do país ou território da instituição anfitriã e as regras e regulamentos da instituição anfitriã. Cada universidade se reserva o direito de dispensar um estudante participante a qualquer momento devido a uma má conduta acadêmica ou pessoal que viole os regulamentos estabelecidos. A dispensa de um participante não anula as condições estabelecidas para os outros participantes.

Os estudantes selecionados tentarão, dentro dos limites razoáveis, procurar representar a sua



établissement et leur pays d'origine en participant, lorsque cela leur est demandé, à des réunions et à des présentations dans les locaux de l'établissement d'accueil ainsi que dans les organisations locales, écoles, etc.

Article 3: Mobilité du personnel et des enseignants, recherche commune

Le présent Accord a pour objet de renforcer les liens entre les personnels et enseignants de l'UFC et de l'UTT. Les deux établissements conviennent de promouvoir des programmes de recherche et de développement en commun au sein de leur personnel enseignant, notamment des projets financés par des fonds extérieurs, des conférences scientifiques et des visites de l'établissement partenaire. Les conditions de collaboration et de mobilité entre les personnels et enseignants seront convenues à l'avance par écrit, au cas par cas, en accord avec les règles institutionnelles et les processus d'accueil applicables.

Si les Parties souhaitent mettre en place des cotutelles de thèse, les deux institutions et l'étudiant signeront un accord spécifique individuel « Accord de cotutelle de thèse de doctorat ». Cet accord indiquera notamment le nom de l'étudiant et des chercheurs qui l'encadrent, le sujet de la thèse, la compagnie d'assurance maladie de l'étudiant, les conditions de logement, le financement, les contraintes pédagogiques, la répartition de la période de recherche entre les deux institutions, etc.

Article 4: Clauses générales

4.1. Durée de l'accord, résiliation, modifications

Cet accord prendra effet à la date du **1^{er} Mai 2018** nonobstant sa date de signature par les deux Parties et sera valable pour une période maximale de **cinq ans** sauf résiliation unilatérale par l'une des Parties après préavis envoyé à l'autre Partie par écrit, six (6) mois avant la date souhaitée de résiliation.

Toute forme de résiliation signifiée à l'autre Partie doit revêtir la forme écrite. La Partie destinataire de cette notification a l'obligation d'accuser sa réception par un reçu approprié. La Partie qui envoie la notification de résiliation doit s'assurer

instituição e país de origem participando, quando solicitado, em reuniões e apresentações nas instalações da instituição anfitriã, bem como em organizações locais, escolas, etc.

Artigo 3: Mobilidade de pessoal administrativo e docente, pesquisa conjunta

Este Acordo procura criar laços sólidos entre pessoal administrativo e docente da UTT e da UFC. Ambas as instituições concordam em promover programas de desenvolvimento e investigação conjuntos entre faculdades, incluindo projetos com financiamento externo, conferências científicas e visitas de membros da faculdade à instituição parceira. As condições de colaboração e mobilidade de pessoal administrativo e docente serão mutuamente acordados com antecedência, por escrito, em função de cada caso, em conformidade com as regras institucionais e os processos de acolhimento aplicáveis.

Se as partes desejarem implementar programas de cotutela de teses, as duas instituições e o estudante assinarão um acordo específico individual, "Acordo de cotutela de tese de doutorado". Esse acordo indicará, em particular, o nome do estudante e dos orientadores, o assunto da tese, a empresa de seguro saúde do estudante, as condições de alojamento, a fonte de financiamento, as restrições pedagógicas, a distribuição do período de pesquisa entre as duas instituições, etc.

Artigo 4: Cláusulas gerais

4.1. Vigência do acordo, rescisão, modificações

Este acordo terá efeito a partir de **1^o de maio de 2018**, não obstante sua data de assinatura por ambas as partes, e será válido por um período máximo de **cinco anos** a menos que seja cancelado unilateralmente por uma das Partes após notificação por escrito à outra Parte, seis (6) meses antes da data desejada de rescisão.

Qualquer tipo de rescisão deverá ser comunicado à outra Parte por escrito. A Parte que receber a dita notificação deve obrigatoriamente confirmar a recepção com um comprovante. A Parte que enviar a notificação de rescisão é responsável por garantir



qu'elle reçoit un accusé de réception de la part de l'autre Partie.

Le retrait unilatéral ne donnera pas droit à dédommagement de quelque nature que ce soit. Les Parties peuvent déclarer cet accord résilié sans motif par consentement mutuel consigné dans un avenant.

Nonobstant l'expiration de l'Accord à sa date d'échéance ou sa résiliation en application du présent Article, l'expiration ou la résiliation de l'Accord permettra à toute activité entamée dans l'une ou l'autre des institutions à la date d'expiration ou de résiliation, d'être menée à bien, à moins que cette activité ne soit la cause de ladite résiliation.

Le présent Accord peut faire l'objet de révisions ou modifications par le biais d'avenants écrits signés par les Parties et qui feront partie intégrante de cet accord.

A l'expiration du délai de **5 ans**, un nouvel accord pourra être signé.

4.2. Intervention de tiers

Cet accord de coopération a été conçu à l'intention des signataires pour la poursuite de leurs objectifs. Toutefois, il ne limite pas le droit des Parties à conclure des accords similaires avec d'autres institutions, chaque Partie devant répondre de ses obligations envers les tiers.

4.3. Résolution des conflits

Tout litige découlant, directement ou indirectement, du présent Accord sera réglé à l'amiable. Si les Parties ne parviennent pas à trouver un arrangement à l'amiable, le litige sera présenté devant l'autorité judiciaire compétente, afin que le litige soit résolu par ce biais.

Il est attendu des deux Parties qu'elles se comportent de bonne foi l'une vis-à-vis de l'autre. Chaque Partie convient de continuer à remplir ses obligations en vertu du présent Accord dans l'attente de la résolution d'un litige, à moins que lesdites obligations ne soient éteintes par la résiliation ou l'expiration du présent Accord.

que receba um comprovante de recepção da outra Parte.

A rescisão unilateral não dará direito a reclamar indenizações de nenhuma natureza. As Partes poderão declará-lo rescindido sem apresentar causa por acordo mútuo registrado num adendo.

Não obstante a expiração do Acordo à data de término da vigência ou sua rescisão pela aplicação do presente Artigo, a rescisão ou expiração do Acordo deverá permitir que todas as atividades iniciadas em qualquer das instituições antes da data de término da vigência ou rescisão sejam finalizadas, salvo se essas atividades tiverem sido o motivo da rescisão.

Este Acordo pode estar sujeito a revisão ou modificação por meio de emendas escritas assinadas pelas Partes, que se tornarão parte integrante desse Acordo.

Esgotado o prazo de **5 anos**, um novo acordo poderá ser celebrado.

4.2. Participação de terceiros

O presente acordo de cooperação foi concebido para o benefício dos signatários a fim de que persigam seus objetivos propostos. No entanto, não limita o direito das partes a celebrarem acordos similares com outras instituições, devendo com suas próprias obrigações para com terceiros.

4.3. Resolução de conflitos

Qualquer litígio que surja, direta ou indiretamente, deste Acordo será resolvido de forma amigável, incluindo a nomeação de um mediador designado pelas Partes, se necessário. Se as Partes forem incapazes de resolver os eventuais litígios amigavelmente, a questão será encaminhada aos poderes judiciais apropriados, de modo que todos os litígios sejam adequadamente resolvidos.

É esperado que ambas as partes ajam de boa-fé em relação uma a outra. Cada Parte concorda em continuar a desempenhar as suas obrigações estabelecidas neste Acordo enquanto um litígio estiver a ser resolvido, a menos que tais obrigações sejam extintas pela rescisão ou expiração deste Acordo.



4.4. Suivi, contacts institutionnels

Les deux institutions vérifieront au moins une fois par an le bon fonctionnement des activités et notamment du programme d'échange. Ce suivi commun est indispensable pour apporter les adaptations nécessaires et pour identifier de nouvelles possibilités de coopération dans les domaines de la formation et de la recherche.

Pour l'application de cet accord, la personne référente à l'UFC est:

José Soares de Andrade Jr.
Pro-Recteur des Relations Internationales
Université Fédérale du Ceará
Avenida da Universidade 2853
CEP 60020-181 - Fortaleza - Ceará
Brésil
Téléphone: + 55 8 3366 7333
gabinete@prointer.ufc.br

et pour l'UTT:

Michel Legault
Directeur des relations internationales
Université de Technologie de Troyes
Pôle International
12 Rue Marie Curie - CS 42060
10004 Troyes
France
Téléphone: + 33 3 51 59 12 85
international.center@utt.fr

4.5. Propriété intellectuelle

Les Parties reconnaissent que le présent Accord n'accorde aucune licence d'utilisation ni aucun droit à une Partie sur la propriété intellectuelle de l'autre Partie. L'utilisation des marques de fabrique et/ou des dénominations représentant chaque Partie est strictement interdite sans l'accord écrit du propriétaire. Toutefois, les deux Parties conviennent de s'accorder mutuellement le libre usage du nom du partenaire aux fins de la promotion du présent Accord, et de la gestion de la mobilité des étudiants et des enseignants.

Dans le cas où les travaux de coopération menés dans le cadre de cet Accord pourraient conduire à des débouchés scientifiques susceptibles d'impacter les droits de propriété intellectuelle de

4.4. Revisão, contato institucional

As duas instituições verificarão pelo menos uma vez por ano o bom funcionamento das atividades e, em particular, o programa de intercâmbio. Este acompanhamento conjunto é essencial para realizar as adaptações necessárias e para identificar novas possibilidades de cooperação nos campos de treinamento e pesquisa.

Para efeitos deste acordo a pessoa de contato na UFC é:

José Soares de Andrade Jr.
Pró-Reitor de Relações Internacionais
Universidade Federal do Ceará
Avenida da Universidade 2853
CEP 60020-181 - Fortaleza - Ceará
Brasil
Telefone: + 55 8 3366 7333
gabinete@prointer.ufc.br

e na UTT:

Michel Legault
Directeur des relations internationales
Université de Technologie de Troyes
Pôle International
12 Rue Marie Curie - CS 42060
10004 Troyes
France
Telefone: + 33 3 51 59 12 85
international.center@utt.fr

4.5. Propriedade Intelectual

As Partes reconhecem que este Acordo não concede qualquer licença de utilização ou direitos sobre a propriedade intelectual da outra Parte. A utilização de marcas registradas e/ou denominações representativas de qualquer uma das Partes é estritamente proibida sem o consentimento prévio por escrito do proprietário. No entanto, ambas as Partes concordam em conceder-se mutuamente o uso gratuito do nome do parceiro para promover este Acordo e a gestão da mobilidade dos alunos e professores.

Caso os trabalhos de cooperação feitos no âmbito desse Acordo possam conduzir a oportunidades científicas que afetem os direitos de propriedade intelectual de qualquer Parte, as Partes discutirão



l'une ou l'autre Partie, les Parties discuteront en toute bonne foi et s'accorderont dans un accord spécifique préalablement au démarrage du projet en question, sur les conditions applicables aux droits de propriété intellectuelle dans le respect des règles régissant chaque Partie.

En l'absence de tout document séparé prévoyant les conditions applicables, les droits de propriété *ad hoc* seront partagés à parts égales entre les Parties.

4.6. Confidentialité

Les Parties reconnaissent que toute information d'une Partie à laquelle le personnel de l'autre Partie aura accès, quel que soit le moyen de transmission de l'information, est propriété de l'UFC ou de l'UTT, selon le cas, et que cette information est confidentielle. En tant que confidentielle, les Parties s'engagent à ne pas divulguer tout ou partie de cette information, à toute tierce partie, ainsi qu'à ne pas l'utiliser dans des buts autres que ceux définis dans le présent Accord.

Les informations à caractère confidentiel seront portées à la connaissance des personnels qui ont la nécessité de connaître l'information pour l'exercice de leurs fonctions, dans le cadre des obligations couvertes par le présent Accord.

Les clauses ci-dessus ne s'appliqueront pas:

- Si l'information, au moment de sa transmission à la Partie recevante, relèverait déjà du domaine public;
- Si l'information a été acquise par la Partie recevante via une tierce partie sans mention de restriction d'utilisation ou de divulgation;
- Si la divulgation est requise par la Loi;
- Si le consentement écrit de la Partie possédant l'information a été transmis à l'autre Partie préalablement à la divulgation de l'information.

Cette clause survivra la terminaison ou l'expiration du présent Accord.

4.7. Données personnelles

L'université recevant des données personnelles (Partie recevante) de l'autre université (Partie communicante) mettra en oeuvre tout son possible

de boa-fé e entrarão em acordo por meio de um instrumento específico, prévio ao início do projeto em questão, sobre as condições aplicáveis aos direitos de propriedade intelectual, respeitando as regras que regem cada Parte.

Na ausência de qualquer documento separado que estabeleça as condições aplicáveis, os direitos de propriedade *ad hoc* serão compartilhados igualmente entre as Partes.

4.6. Confidencialidade

As Partes reconhecem que todas as informações de uma Parte às quais tenham acesso o pessoal da outra Parte, qualquer que seja o meio de transmissão das informações, é propriedade da UFC ou da UTT, conforme cada caso, e é confidencial. Como confidencial, as Partes se comprometem a não divulgar toda ou parte dessa informação a terceiros, e a não a utilizar para fins que não os definidos nesse Acordo.

As informações de caráter confidencial serão disponibilizadas ao pessoal que necessite conhecê-las para o exercício de suas funções, no escopo das obrigações cobertas por esse Acordo.

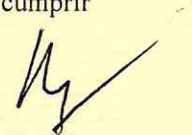
As cláusulas acima não se aplicarão:

- Caso a informação, quando de sua transmissão à Parte receptora, já pertencesse ao domínio público;
- Caso a informação tenha sido adquirida pela Parte receptora por meio de uma terceira parte, sem menção a restrição de uso ou de divulgação;
- Caso a divulgação seja requerida pela Lei;
- Caso o consentimento por escrito da Parte proprietária da informação tenha sido transmitido à outra parte previamente à divulgação da informação.

Esta cláusula sobreviverá ao término ou ao vencimento deste Contrato.

4.7. Dados pessoais

A universidade que receber dados pessoais (Parte receptora) da outra universidade (Parte comunicadora) fará todo o possível para cumprir



pour se conformer aux lois et obligations connexes applicables à la protection des données personnelles dans le pays de la Partie communicante pour toute donnée personnelle reçue de la Partie communicante.

4.8. Non-Discrimination

Les Parties conviennent de ne pas faire preuve de discrimination à l'encontre d'une personne concernée par cet Accord en invoquant la race, le sexe, l'âge, la nationalité, un handicap, une religion ou toute autre raison, tel que défini dans les lois du pays d'accueil.

4.9. Responsabilité

La responsabilité des Parties l'une envers l'autre pour tous types de dommages (excepté ceux imputables à une tierce Partie) est limitée au montant des dommages réels occasionnés dans le cadre de cet Accord, sauf au cas où ces dommages résulteraient d'une négligence grave ou faute délibérée de la Partie mise en cause.

4.10. Stipulation générale

Les Parties conviennent que les conditions générales du présent Accord sont, par les présentes, soumises et limitées par l'ensemble des politiques, procédures ou lois régissant chacun des deux établissements. Par conséquent, aucune Partie ne sera obligée de tenir une promesse ou un engagement stipulés dans le présent Accord dans la mesure où cette action irait à l'encontre des politiques, procédures ou lois régissant cet établissement. Si un tel cas se présente, chaque Partie peut résilier le présent Accord par préavis écrit à l'autre Partie, 30 jours avant la date de résiliation désirée à compter de la date de survenance; étant entendu, toutefois, que les deux Parties seront responsables de l'exécution des conditions générales de tout autre Accord conçu et conclu par ailleurs en vertu du présent Accord, sous réserve des durées, conditions et autres limitations qui y sont contenues.

4.11 Force majeure

Aucune Partie ne sera responsable d'un retard dans l'exécution ou d'une inexécution de ses obligations en vertu du présent Accord causé par un cas de Force majeure. Ce retard ou cette inexécution ne

com as leis e obrigações relacionadas aplicáveis à proteção de dados pessoais no país da Parte comunicadora, para todos os dados pessoais recebidos da Parte comunicadora.

4.8. Não Discriminação

As Partes concordam que não deverão discriminar indivíduos afetados por esse Acordo com base na etnia, gênero, idade, origem nacional, deficiência, religião ou por qualquer outro motivo codificado na legislação da nação de acolhimento.

4.9. Responsabilidade

A responsabilidade das Partes uma a outra por todos os tipos de danos (exceto aqueles atribuíveis a uma terceira parte) se limitará ao valor dos danos reais incorridos no âmbito desse Acordo, exceto no caso em que esses danos resultem de negligência grave ou dolo da Parte em questão.

4.10. Disposições Gerais

As Partes concordam que os termos e condições deste Acordo estão sujeitos e limitados ao conjunto de políticas, procedimentos ou leis que regem as duas instituições. Portanto, nenhuma das Partes necessitará nem será obrigada a manter qualquer promessa ou compromisso estipulado no presente Acordo, na medida em que tal ação possa violar as respectivas políticas, procedimentos ou leis que regem essa instituição. Perante uma ocorrência dessa natureza, qualquer uma das Partes poderá rescindir esse Acordo notificando a outra Parte por escrito 30 dias antes da data de rescisão pretendida a partir da data em que o evento ocorreu; desde que, contudo, ambas as Partes se responsabilizem por cumprir os termos e condições de quaisquer outros Acordos previamente desenvolvidos e celebrados ao abrigo deste Acordo, sujeito aos termos, condições e quaisquer limitações neles contidos.

4.11. Motivos de Força Maior

Nenhuma das Partes será responsabilizada por qualquer atraso na execução ou por inexecução das suas obrigações estabelecidas neste Acordo devido a um evento de força maior. Esse atraso ou



constituera pas un manquement au présent Accord et l'exécution de l'obligation concernée sera, après consultation entre les Parties, annulée, modifiée ou repoussée pendant une durée jugée appropriée, pourvu qu'à chaque fois, la Partie invoquant le cas de Force majeure ait fourni à l'autre Partie les preuves suffisantes de celui-ci et qu'elle ait tout mis en œuvre pour éviter cet événement, ou pour en limiter les conséquences.

Aux fins du présent Accord, un cas de «Force majeure» désigne tout événement indépendant de la volonté des Parties et qui est imprévu ou inévitable, empêchant, entièrement ou en partie, ou rendant impossible l'exécution d'une obligation importante ou l'exercice d'un droit substantiel par l'une des deux Parties en vertu du présent Accord. Pour éviter toute ambiguïté, ces cas incluent une guerre, une émeute, un désordre public, une explosion, un incendie, une tempête violente, une inondation grave, une sécheresse, un cyclone, un tremblement de terre ou une autre catastrophe naturelle, des troubles politiques, et une grève, mais ne comprennent pas un manque de fonds, un retard ou une inexécution de la part d'un sous-traitant d'une Partie, à moins que ce retard ou cette inexécution ne soit provoqué par un cas de Force majeure.

4.12. Signatures

Ce document constitue l'Accord complet entre les parties et remplace tout autre Accord-Cadre et d'Echange préexistant.

Il est signé en deux exemplaires en franco-Portugais du même contenu, chaque Partie conservant un exemplaire.

inexecução não constituirá uma violação deste Acordo e a execução da obrigação efetuada será, mediante consulta entre as Partes, dispensada, modificada ou adiada por um período razoável desde que essa Parte tenha fornecido à outra Parte prova do evento de força maior e desde que tenha envidado todos os esforços para evitar ou limitar as consequências desse evento.

Para efeitos deste Acordo, eventos de "força maior" significam todos os eventos que estejam fora do controle das Partes e que sejam imprevisíveis ou inevitáveis e que dificultem total ou parcialmente ou impossibilitem a execução de qualquer obrigação material ou o exercício de qualquer direito importante ao abrigo deste Acordo por qualquer uma das Partes. Para que não subsistam dúvidas, esses eventos devem incluir guerra, motins, desordem pública, explosão, incêndio, tempestades fortes, inundações, secas, tufões, terremotos e outras catástrofes naturais, agitações políticas e greves, mas não incluem falta de dinheiro, atraso ou inexecução por um prestador de serviços secundário de uma Parte, salvo se o atraso ou inexecução por parte do prestador de serviços secundário se deva a um evento de força maior.

4.12. Assinaturas

Este documento constitui o acordo completo entre as partes e substitui qualquer outro acordo de intercâmbio pré-existente.

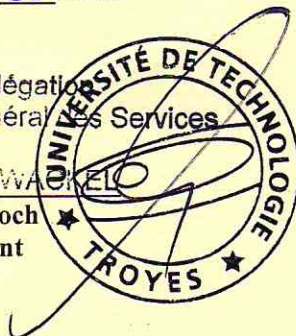
O acordo é assinado em dois exemplares, em francês-português, com o mesmo conteúdo, cada Parte ficará com uma cópia.

Troyes, le 29 / 05 / 2018

Par délégation
Le Directeur Général des Services

Jacques WACKEL

Pierre Koch
Président



Fortaleza, em 17 / 05 / 2018

Henry de Holanda Campos
Reitor